

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

RESOLUÇÃO Nº 565

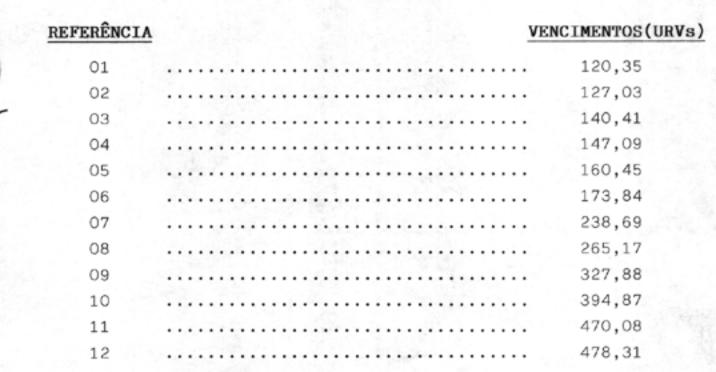
Dispõe sobre a conversão dos valores dos anexos III e IV da Resolução nº 552, de 11/03/94 em URVs (Unidades Reais de Valor), cria cargo e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os valores fixados nos anexos III e IV da Resolução nº 552, de 11 de março de 1994, referentes às escalas de vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jacareí, ficam convertidos em URVs (Unidades Reais de Valor) passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

RESOLUÇÃO Nº 565 - Fls. 02

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ (continuação)

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS (URVs)
13	 526,18
14	 640,05
15	 782,26
16	 935,70
17	 1.012,99
18	 1.312,32
19	 1.506,32

ANEXO IV

ESCALA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

<u>símbolo</u>	VENCIMENTOS (URVs)
ECA .	 327,88
ECB .	 394,87
ECC .	 695,35
ECD .	 775,63
ECE .	 935,70

ARTIGO 2º - Os valores previstos nos Anexos III e IV da Resolução nº 552, de 11/03/94 aplicam-se no que couber, aos funcionários inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

RESOLUÇÃO Nº 565 - Fls. 03

ARTIGO 3º - Fica criado um cargo de Telefonista - Referência "5" no Quadro do Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Jacareí, ampliando-se para "3" (três) a lotação prevista no Anexo I da Resolução nº 552, de 11/03/94.

ARTIGO 4º - A partir de 1º de julho de 1994, os valores dos Anexos III e IV da Resolução nº 552, de 11/03/94 expressos em URVs (Unidades Reais de Valor) ficarão automaticamente convertidos em reais.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.994.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 de junho de

1.994

P

Presidente

AUTOR: MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO